

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº067/2001

*Sanciona e promulga o projeto de Lei 067/2001, que orça receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2002 e dá outras providências.***DEOCLIDES TRISCH WERB**, Prefeito municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º- A receita para o Ano de 2002 é orçada em R\$ 2.263.930,00 e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Tributárias R\$ 85.800,00 Patrimonial R\$
2.500,00 Receita de Serviços R\$
25.500,00 Transferências Correntes R\$
2.139.130,00 Outras Receitas Correntes
R\$ 6.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alimentação de Bens R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 2.263.930,00

Art. 2º- A despesa para o ano de 2002 é fixada em R\$ 2.263.930,00 e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

Art. 3º- Fica o Poder Executivo, de acordo com os dispostos nos arts. 7º, 42º, 43º da Lei nº 4320/64 e no art. 165, § 8º da Constituição Federal, a:

- I- Abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedem a previsão orçamentaria correspondente até o limite recebido;
- II- Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentarias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos das despesas nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;
- III- Abrir o crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;
- IV- Abrir, durante exercício, créditos suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) da despesa total autorizada;
- V- Realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati, em 27/12/2001

Deoclides Trisch Werb

Prefeito Municipal